



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 57 - p. 1

SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS.....	I
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE	I

COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTRARIA N° 4/CR-DOU/MS, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE DOURADOS, VANDERSON APARECIDO DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 609/MJSP-SE, de 22 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 06 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores BRUNO PIMENTA DIAS, matrícula nº 1940586, CPF nº 876.214.443-04 e ISADORA SPADONI SGUAREZI, matrícula nº 3003654, CPF nº 037.267.341-47, como Gestores titular e substituto, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução das seguintes Atas de Registros de Preços vencedoras do Pregão Eletrônico SRP nº 0002/2022:

I - Ata de Registro de Preços nº 35/2023, celebrada com a empresa VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.591.670/0001-49;

II - Ata de Registro de Preços nº 36/2023, celebrada com a empresa MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.804.979/0001-06;

III - Ata de Registro de Preços nº 33/2023, celebrada com a empresa MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.298.936/0001-39.

IV - Ata de Registro de Preços nº 34/2023, celebrada com a empresa BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.892.634/0001-09.

Art. 2º. Os Gestores titular e substituto têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento das Atas de Registros de Preços supracitadas.

VANDERSON APARECIDO DE SOUZA

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE

PORTRARIA FUNAI/CR-LISE N° 06, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR REGIONAL DA CR LITORAL SUDESTE/SP DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Funai, no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, pela Portaria nº 191/PRES de 25 de novembro 2019, e, ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08122.000048/2017-08, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Milena Andrea Curitiba Pilla, matrícula nº 1820933, CPF nº 246.835.398-61 e , Mauro César Borges de Gouveia matrícula nº 1087839, CPF nº 025.974.407-70, para atuarem como Gestores de Contrato, titular e substituto, respectivamente, e os servidores Maria Dorotéia Cabral Fernandes, matrícula nº 1959298, CPF nº 383.870.932-20, e Luna Castro Pavão, matrícula nº 3077272 CPF nº 370.107.118-79, para atuarem como Fiscais Administrativos, titular e substituto, respectivamente, junto ao Contrato nº 48/2023, celebrado entre a Coordenação Regional do Litoral Sudeste - FUNAI e a entidade jurídica ÍKAROS - Serviços de Vigilância LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 06.001.216/0002-39.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização, e; II - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa ME nº 05/2017.



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiweu - MS

Brasília, 23 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 57 - p. 2

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão: I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada; II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada; III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual; IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro; V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

MARCOS CANTUÁRIA DOS SANTOS

Coordenador Regional Substituto